



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 014/2014

Processo nº : 23080.007690/2012-22
Contrato: 128/2012
Assunto : “Implementação do projeto “Imagens da mudança –
Visibilidade para o acervo fotográfico do TMT - UFSC”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 128/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação José Arthur Boiteux - FUNJAB, Coordenador Jacques Mick, vigência de 02/05/2012 a 31/07/2012.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FUNJAB, no contrato ora analisado, o Sra. Ilse Scherer Warren, conforme Portaria nº 128/CARC/2012.

O valor a ser repassado pela UFSC à FUNJAB era de R\$ 12.800,00 conforme Cláusula quinta, do contrato. Foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 12.800,00 e este obteve rendimento financeiro de R\$ 5,41, totalizando R\$ 12.805,41. Quanto às despesas elas somaram o valor de 12.805,41, logo não houve devolução de saldo.

A análise envolveu o exame prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:

1. **Entrega da prestação de contas**

A prestação de contas foi entregue em 03/09/2012. Consta no contrato, Cláusula sétima, que deveria ser entregue "até 60 dias após o término do prazo de vigência", ou seja, até 30/09/2012.

2. Atesto das notas fiscais.

De acordo com o art. 67 da Lei 8666/1993 e o art. 12 do Decreto 7423/2010 é necessário que haja fiscalização na execução dos contratos por um representante da Administração e que se proceda à segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos. Neste sentido, a Portaria normativa nº 37/GR/2012, de 24 de abril de 2012, determina:

Art. 1º Fica estabelecido que todo Servidor designado para a função de fiscal de contrato deverá seguir as normas abaixo discriminadas para sua correta fiscalização:

[...]

XV - Analisar conferir e atestar as notas fiscais.

De uma forma geral, as notas fiscais foram atestadas pelo fiscal do contrato, no entanto há casos que a assinatura foi realizado somente na folha de requisição. Ver exemplo nas páginas 127 a 131 do processo digital.

3. Identificação do número do convênio nas notas fiscais

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

As notas fiscais não apresentam identificação do número do contrato ao qual pertencem. Em todos os casos a identificação do nome do convênio foi posta na folha de requisição e em algumas notas fiscais também. Ver exemplo páginas 141 a 146 do processo digital.

4. Análise do cumprimento do Plano de trabalho.



A Portaria Interministerial MF/CGU/MP N° 507/2011 prevê:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar pequenas divergências entre as despesas previstas e executadas.

Ressalta-se que a análise foi realizada, salvo engano, dentro da melhor classificação possível, visto que as despesas não foram classificadas pela Fundação. Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

Plano de Trabalho			
Previsto (p. 75)		Executado	
Pessoa Física - Outros Serviços	R\$ 5.000,00	Pessoa Física - Outros Serviços	R\$ 5.000,00
Consultoria para tratamento de imagem	R\$ 4.000,00	Consultoria para tratamento de imagem - Alvaro de Azevedo Dias	R\$ 5.000,00
Design de catálogo, material de divulgação e exposição da identidade visual do projeto	R\$ 1.000,00	Design de catálogo, material de divulgação e exposição da identidade visual do projeto - Alvaro de Azevedo Dias	Idem (pagamento junto com a Consultoria)
Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00	Pessoa Jurídica	R\$ 6.150,00
Material de consumo - Cópias Fotográficas para curadoria	R\$ 1.000,00	Não consta	R\$ -
Não previsto	R\$ -	Aquisição de papel	R\$ 150,00
Outros serviços - Cópias fotográficas	R\$ 3.000,00	Cópias fotográficas - By Comunicação e Design Ltda Me	R\$ 3.000,00
Outros serviços - Impressão de folder e cartazes	R\$ 2.000,00	Impressão de folder e cartazes - Alternativa Gráfica Ltda Me	R\$ 3.000,00
Encargos Sociais / Tributos	R\$ 1.200,00	Encargos Sociais / Tributos	R\$ 1.055,41
INSS (20%)	R\$ 1.000,00	INSS	R\$ 1.000,00
Tarifas Bancárias	R\$ 200,00	Tarifas Bancárias	R\$ 55,41
Despesas Administrativas	R\$ 600,00	Despesas Administrativas	R\$ 600,00
Despesas Administrativas (5%)	R\$ 600,00	Despesas Administrativas (4,68%)	R\$ 600,00
Total	R\$ 12.800,00	Total	R\$ 12.805,41

4.1 Os gastos de consumo com cópias no valor de R\$ 1.000,00 não foram executados, por outro lado foi adquirido papel no valor R\$ 150,00.

4.2 A despesa com impressão de folder e cartazes estava prevista em R\$ 2.000,00 e foi executada em R\$ 3.000,00.

4.3 Tarifas bancárias previstas em R\$ 200,00 foram executadas em R\$ 55,41.

4.4 Houve utilização dos rendimentos bancários devidamente justificados na página 88 do processo digital.

5. Movimentação da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP nº 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente nº 5384-8. Todos os pagamentos foram efetuados por meio da conta específica.

6. Considerações finais

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2014.



Juliana Coelho Bortoluzzi
Pró-Reitoria de Administração
Contadora – SIAPE 2131738

De Acordo

Em

14 10 12 2015
